



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 2015, de 14 de agosto de 2019

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL PARA OS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal da educação básica, da Classe de Docentes, conforme Lei Complementar nº 13, de 11 de dezembro de 2013, aumento salarial de 4,17% (quatro inteiro e dezessete centésimo por cento), a partir do mês de agosto de 2019.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 14 de agosto de 2019.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária